

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006092400

Nome: COLEGIO ESTADUAL HERMOGENES COELHO

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 440/2023

1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral Hermógenes Coelho** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Antônio Camargo, nº 8, Centro - Araçu/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas, na modalidade a distância, na sua **extensão prisional** e a mudança de denominação.

2. Análise

O **Colégio Estadual Hermógenes Coelho** obteve o credenciamento, renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio e a autorização para ofertar a educação de jovens e adultos/EJA 1ª, 2ª e 3ª etapas por meio das Resoluções CEE/CEB N. 50 de 12/02/2021 e 454 de 20/09/2022, ambas vigentes até 31/12/2024.

Em 01 de agosto de 2022, por meio da Portaria Nº 3706, foi implantado o Programa Educação Plena e Integral na instituição de ensino.

A Portaria Nº 6.003 - SEDUC, de 22 de dezembro de 2022, trata da implantação da educação de jovens e adultos - EJA, 1ª e 2ª etapa do ensino fundamental e 3ª etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância - EaD, na extensão prisional da unidade escolar.

A nominata possui 6 tutores e todos atuam dentro da área de formação.

O acervo bibliográfico é composto por 10.059 exemplares.

Na extensão prisional serão usados materiais impressos.

- **Da organização do Curso**

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, através de um ensino eficaz e de qualidade modalidade EJA/EaD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

- **Do plano de curso**

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

- **Da plataforma**

Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze)

plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso na unidade prisional de Araçu, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://escolavirtual.educacao.go.gov.br>)

OBS.: Os mecanismos disponíveis são apenas materiais impressos.

- **Dos Requisitos de Acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, voto por:

- **Referendar** a mudança de denominação de “Colégio Estadual Hermógenes Coelho” para “Centro de Ensino em Período Integral Hermógenes Coelho”.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 1ª, 2ª e 3ª etapas, na modalidade a distância, na **extensão prisional** da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de **login e senha** para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Rosália Santana Silva

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 12/05/2023, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 19/05/2023, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47449439 e o código CRC 92E75654.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006092400



SEI 47449439